



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem para as localidades atendidas pelo Núcleo Gerencial de Londrina, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 – LONDRINA LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - AV. DO CAFÉ Nº 600			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 2760 m² de grama, 920m² concregramab. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida disseccante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 2.805,30	R\$ 19.637,10
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 633,33	R\$ 1.266,66
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	03 (TRÊS) UNIDADES	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
4) Fornecimento e plantio de " Grama Esmeralda" (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	828 METROS QUADRADOS	R\$ 26,00	R\$ 21.528,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ITEM 2 – APUCARANA			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AV. CENTRAL DO PARANÁ Nº 1340			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 1771 m² de grama.b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p><i>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</i></p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 1.820,88	R\$ 12.746,16
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 366,66	R\$ 733,32
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	01 (UMA) UNIDADE	R\$ 666,67	R\$ 667,67
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	531 METROS QUADRADOS	R\$ 26,00	R\$ 13.806,00



ITEM 3 – ARAPONGAS			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RUA HARPIA Nº 1340			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 35 m² de grama e 650 m² de pedrisco.b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p><i>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</i></p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 669,33	R\$ 4.685,31
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	01 (UMA) UNIDADE	R\$ 667,67	R\$ 667,67
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	108 METROS QUADRADOS	R\$ 26,00	R\$ 2.808,00



ITEM 4 – BANDEIRANTES			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - RUA EUNÍCIO SILVA NOVAES Nº 7111			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 695,10 m² de grama..b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p><i>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</i></p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 902,66	R\$ 6.318,62
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 433,33	R\$ 866,66
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	01 (UMA) UNIDADE	R\$ 683,33	R\$ 683,33
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	205,5 METROS QUANDRDOS	R\$ 26,00	R\$ 5.421,00



ITEM 5 – CAMBÉ

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - AV. DA ESPERANÇA N° 60

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 460 m² de grama.b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida disseccante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p><i>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</i></p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 769,33	R\$ 5.385,31
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 333,33	R\$ 666,66
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	01 (UMA) UNIDADE	R\$ 633,33	R\$ 633,33
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	138 METROS QUADRADOS	R\$ 26,00	R\$ 3.588,00



ITEM 6 – IBAITI			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - RUA EUCLIDES MONTEIRO Nº 739			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 505 m² de grama.b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida disseccante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p><i>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</i></p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 869,33	R\$ 6.085,31
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 483,33	R\$ 966,66
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	01 (UMA) UNIDADE	R\$ 691,67	R\$ 691,67
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	POR METRO ²	R\$ 26,00	R\$ 3.939,00



ITEM 7 – JACAREZINHO

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RUA DOM FERNANDO TADEI Nº 1636

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 2800 m² de grama.b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida disseccante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p><i>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</i></p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 1.679,40	R\$ 11.755,80
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	03 (TRÊS) UNIDADES	R\$ 691,67	R\$ 2.074,98
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	840 METROS QUADRADOS	R\$ 26,00	R\$ 21.840,00



ITEM 8 – JAGUARIAÍVA

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - RUA TENENTE CORONEL JOAQUIM CARNEIRO Nº 331

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 85 m² de grama.b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 869,33	R\$ 6.085,31
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 483,33	R\$ 966,66
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	01 (UMA) UNIDADE	R\$ 758,33	R\$ 758,33
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	25,5 METROS QUADRADOS	R\$ 26,00	R\$ 663,00



ITEM 9 – PORECATU

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AV. PARANAPANEMA Nº 252

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 2418 m² de grama.b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p><i>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</i></p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 466,66	R\$ 933,32
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	01 (UMA) UNIDADE	R\$ 633,33	R\$ 633,33
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	723 METROS QUADRADOS	R\$ 26,00	R\$ 18.798,00



ITEM 10 – ROLÂNDIA

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2270

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 204 m² de grama.b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p><i>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</i></p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 602,66	R\$ 4.218,62
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 333,33	R\$ 666,66
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	POR UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	60,9 METROS QUADRADOS	R\$ 26,00	R\$ 3.135,60



ITEM 11 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RUA TREZE DE MAIO Nº 167

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 402 m² de grama.b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p><i>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</i></p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 969,33	R\$ 6.785,31
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 350,00	R\$ 700,00
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	03 (TRÊS) UNIDADES	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	120,6 METROS QUADRADOS	R\$ 26,00	R\$ 3.135,60



ITEM 12 – WENCESLAU BRAZ

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RUA EXPECIONÁRIOS N° 20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de execuções	PREÇO POR EXECUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<p>1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Corte da grama, cuja área aproximada é de 21 m² de grama.b. Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local).c. Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers.d. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso.e. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.f. Poda de condução. Retirada de ramos indesejáveis e ramificações baixas sempre que necessáriog. Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso.h. Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.i. <p>Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.</p>	07 (SETE) execuções/ano	R\$ 536,00	R\$ 3.752,00
2) Fornecimento e aplicação de ureia (mínimo de 1kg/100m ²) em toda a área do gramado	02 (DUAS) execuções/ano	R\$ 316,66	R\$ 633,32
3) Erradicação de árvore Devido: Morta; em processo de secagem; por pragas; risco de queda; comprometimento do patrimônio predial, servidores e magistrados, terceiros; comprometimento de rede elétrica; raízes comprometidas; riscos para as dependências prediais ou de terceiros.	POR UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4) Fornecimento e plantio de “ Grama Esmeralda” (Zoyzia japônica, Grama Zoísia, Zopisia Silvestre)	6,3 METROS QUADRADOS	R\$ 26,00	R\$ 163,80

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.



1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 deste Tribunal, no item SIGEO 151102024000583, JARDINAGEM (Apucarana, Arapongas, Bandeirantes, Cambé, Cornélio Procópio, Ibaiti, Jacarezinho, Jaguariaíva, Londrina, Porecatu, Rolândia, Santo Antônio da Platina, Wenceslau Braz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviços de Jardinagem, Paisagismo e Aducação, bem como o fornecimento de equipamentos e mão de obra para a execução dos serviços a serem realizados em 2024/2025, nas localidades de Londrina, Apucarana, Arapongas, Bandeirantes, Cambé, Ibaiti, Jacarezinho, Jaguariaíva, Porecatu, Rolândia, Santo Antônio da Platina e Wenceslau Braz, Unidades atendidas pelo Núcleo Gerencial de Londrina.

3.2. Informa-se que a contratação será efetuada por item (localidade), sendo que algumas localidades possuem acréscimos e/ou supressão de serviços, de acordo com a realidade do local.

3.3. Destaca-se que o andamento dos serviços será definido por este Núcleo, durante a vigência do contrato, sem extrapolar as quantidades previstas para cada item nas cotações, de acordo com a necessidade, tendo em vista as variações climáticas e peculiaridades de cada localidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para a contratação o prestador fornecer equipamentos adequados para a prestação dos serviços: Roçadeiras, cortadores de grama, sopradores, pás, enxadas, motosserra, pulverizadores de veneno e demais utensílios necessários para a prestação.

4.2. Equipamentos de segurança para os prestadores: Avental, óculos de proteção, luva de proteção, protetor auricular, bota de segurança, respirador, cinto de segurança, protetor solar, chapéu e demais itens necessários para prestação.

4.3. Prestadores qualificados no trabalho em altura – NR 35 - quando da necessidade de podas e erradicações. A Empresa deverá comprovar ser apta à realização do serviço de "PODAS E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE". A comprovação é devida visto: trabalho em altura, possuir equipamentos adequados de execução e segurança, planejamento.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia de Contratações Sustentáveis aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**:

4.4.1. Utilizar somente produtos, agrotóxicos, pesticidas, praguicidas, biocidas, agroquímicos e demais venenos agrícolas devidamente autorizados pelos órgãos reguladores, bem como fazer o descarte das embalagens de forma adequada.

4.4.2. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto, bem como as particularidades do descarte de resíduos amparados neste contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As execuções de jardinagem serão realizados, preferencialmente, com a seguinte programação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 1ª semana de Julho.
- 1ª semana de setembro.
- 1ª semana de novembro.
- 3ª semana de janeiro.
- 2ª semana de março.
- 4ª semana de abril.
- 1ª semana de junho.

OBS: Exceção da unidade de Porecatu que se iniciará em 1ª semana de novembro.

- 5.1.1. Os serviços serão prestados nos endereços das respectivas unidades, conforme tabelas.
- 5.1.2. As execuções deverão necessariamente serem pré-agendadas com as unidades. Os pré agendamentos deverão ser comunicados e registrados por e-mail ao gestor nglda@trt9.jus.br para que não ocorram eventuais inviabilidades próprias do Órgão nos trabalhos a serem realizados.
- 5.1.3. Verificada a impossibilidade de execução nas datas pré-agendadas (chuvas, enfermidades, equipamentos defeituosos e demais peculiaridades) a Contratada deverá registrar por e-mail qual unidade não será atendida e motivo.
- 5.1.4. As podas de condução a serem realizadas deverão necessariamente estarem de acordo com as necessidades apresentadas pelo Fiscal da unidade, será ele quem analisará a extensão a ser realizada a poda.
- 5.1.5. O controle de pragas e doenças são demandas a serem realizadas quando da execução dos serviços de manutenção de gramado e plantas, não se trata de serviço a parte que necessite de adicional de pagamento.
- 5.1.6. A erradicação de árvore se realizará após verificada necessidade pelo Fiscal da unidade nos casos de apodrecimento e riscos de: queda, contato com a rede elétrica, prejuízos ao patrimônio público ou particular e integridade física de pessoas.
 - 5.1.6.1. A execução dos serviços será realizada independentemente de altura, metragem, posicionamento e outras particularidades das árvores.
 - 5.1.6.2. Antes da demanda ser realizada o Fiscal do contrato da unidade providenciará a licença ambiental junto ao órgão responsável e, de comum acordo com a Contratada, agendará o serviço com prazo para que a contratada providencie o aparelhamento para execução.
- 5.1.8. O fornecimento e plantio de grama será realizado de acordo com as necessidades verificadas pelo Fiscal de contrato. Não haverá fornecimento e plantio como renovação de área.
 - 5.1.8.1 A realização do serviço se dará quando houver falhas na área plantada em que ocorra praguejamento ou doença.
 - 5.1.8.2 O fornecimento e plantio de gramas será realizado somente após o controle de pragas.
- 5.1.9. Todo e qualquer material produzido pelos serviços executados necessariamente devem ser recolhidos e dado destino adequado ao descarte pela empresa contratada.
 - 5.1.9.1. Não haverá possibilidade de guarda do material pela contratante para que ele seja recolhido após a execução, pela coleta pública local.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.2. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 - 7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.**
- 7.21. **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**
- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço máximo total da contratação é de R\$ 216.103,78 (duzentos e dezesseis mil, cento e três reais e setenta e oito centavos, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo)

It.	Cidades	Jardinagem (7 serviços por ano)		Adubação (2 serviços por ano)	
01	Londrina	R\$ 2.805,30	RS 19.637,10	R\$ 633,33	RS 1.266,66
02	Apucarana	R\$ 1.820,88	RS 12.746,16	R\$ 366,66	RS 733,32
03	Arapongas	R\$ 669,33	RS 4.685,31	R\$ 300,00	RS 600,00
04	Bandeirantes	R\$ 902,66	RS 6.318,62	R\$ 433,33	RS 866,66
05	Cambé	R\$ 769,33	RS 5.385,31	R\$ 333,33	RS 666,66
06	Ibaiti	R\$ 869,33	RS 6.085,31	R\$ 483,33	RS 966,66
07	Jacarezinho	R\$ 1.679,40	RS 11.755,80	R\$ 583,33	RS 1.166,66
08	Jaguariaíva	R\$ 869,33	RS 6.085,31	R\$ 483,33	RS 966,66
09	Porecatu	R\$ 1.500,00	RS 10.500,00	R\$ 466,66	RS 933,32
10	Rolândia	R\$ 602,66	RS 4.218,62	R\$ 333,33	RS 666,66
11	<u>Sto A.</u> <u>Platina</u>	R\$ 969,33	RS 6.785,31	R\$ 350,00	RS 700,00
12	<u>Wenc. Braz</u>	R\$ 536,00	RS 3.752,00	R\$ 316,66	RS 633,32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

It.	Cidades	Erradicação árvore (sob demanda)			Fornec./plantio grama (sob demanda/ R\$ 26 o m ²)		Valor do item
01	Londrina	3	R\$ 700,00	RS 2.100,00	828	R\$ 21.528,00	RS 44.531,76
02	Apucarana	1	R\$ 666,67	RS 666,67	531	R\$ 13.806,00	RS 27.952,14
03	Arapongas	1	R\$ 666,67	RS 666,67	108	R\$ 2.808,00	RS 8.759,97
04	Bandeirantes	1	R\$ 683,33	RS 683,33	208,5	R\$ 5.421,00	RS 13.289,61
05	Cambé	1	R\$ 633,33	RS 633,33	138	R\$ 3.588,00	RS 10.273,30
06	Ibaiti	1	R\$ 691,67	RS 691,67	151,5	R\$ 3.939,00	RS 11.682,63
07	Jacarezinho	3	R\$ 691,67	RS 2.074,98	840	R\$ 21.840,00	RS 36.837,44
08	Jaguariaíva	1	R\$ 758,33	RS 758,33	25,5	R\$ 663,00	RS 8.473,30
09	Porecatu	1	R\$ 633,33	RS 633,33	723	R\$ 18.798,00	RS 30.864,65
10	Rolândia	0	-	-	60,9	R\$ 1.583,40	RS 6.468,68
11	Sto A. Platina	3	R\$ 600,00	RS 1.800,00	120,6	R\$ 3.135,60	RS 12.420,91
12	Wenc. Braz	0	-	-	6,3	R\$ 163,80	RS 4.549,12
TOTAL							RS 216.103,78

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: NAA-LDNA - Núcleo de Apoio Administrativo - Setorial Londrina
- II) Fonte de Recursos: 10000000000
- III) Programa de Trabalho: 168089
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- V) Plano Interno: 79 - Serviço de Apoio Adm., Técnico e Operacional.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2024.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

11.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

pelos serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133. de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156. §2º. da Lei nº 14.133. de 2021](#));
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156. § 4º. da Lei nº 14.133. de 2021](#));
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156. §5º. da Lei nº 14.133. de 2021](#)).
- IV) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156. §9º. da Lei nº 14.133. de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156. §7º. da Lei nº 14.133. de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133. de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156. §1º. da Lei nº 14.133. de 2021](#)):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Londrina 03 de Junho de 2024

Flávio Cesar Marangão

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável